

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2019

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, Lei n.º 8.666/93.**

**OBJETO: Contratação de serviço artístico em apresentação musical para o festejo em comemoração ao dia do padroeiro do município Várzea da Roça – BA.**

**CONTRATADA: RICARDO JOSE DA MERCES 43408486549**

**VARZEA DA ROÇA, 14 DE MARÇO DE 2019.**

**A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto de nº 001/2019 de 02 de janeiro de 2019.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## SOLICITANTE

**Sector:** Secretaria de educação, cultura, esporte e turismo.

**Objetivo:** Contratação de serviço artístico em apresentação musical para o festejo em comemoração ao dia do padroeiro do município Várzea da Roça – BA.

**Justificativa:** Considerando a festividade em comemoração ao dia do padroeiro do município de Várzea da Roça, por ocasião do momento e apurando o gosto popular faz-se necessário a contratação de serviço artístico em apresentação musical da cantora Marcleide Mercês no intuito de abrilhantar a comemoração realizada na sede do Município de Várzea da Roça. A contratação se faz necessária para que haja a promoção da cultura e do lazer dos municípios nesse dia tão importante que é o dia do padroeiro São José.

**Valor Estimado da Contratação:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

**Regime de Execução:** imediato, após assinatura de contrato.

**Prazo de Execução do Objeto:** no dia 17/03/2019.

**Prazo de Vigência do Contrato:** 14/03/2019 a 14/05/2019

Em 14/03/2019 \_\_\_\_\_  
Secretário

## **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

## **SETOR CONTÁBIL**

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
Atividade: 2.044 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CULTURAL  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS- P. JURIDICA.  
Fonte: 00 - RECURSOS ORDINARIOS

Em 14/03/2019

**Sector Contábil**

**Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.**

Em 14/03/2019 \_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### **Modalidade de Licitação:**

Convite ( ) Tomada de Preços ( ) Concorrência ( ) Dispensa ( **X** ) Inexigibilidade ( ) Outros ( )

**Fornecimento:** Única Entrega ( **x** ) Contrato ( )

**Período de Vigência:** Imediato após assinatura do contrato.

**Base Legal:** Artigo 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão de Licitação

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2019

DESPACHO DO GESTOR	CONTABILIDADE - SALDO ORÇAMENTÁRIO
<input checked="" type="checkbox"/> Autorizo o encaminhamento à Contabilidade e ao Setor de Licitação para as devidas providências face a legislação vigente.  <input type="checkbox"/> Despesa não autorizada. Encaminhe-se ao órgão solicitante para conhecimento e arquivamento.  Várzea da Roça-BA, 14 de março de 2019.  _____ Prefeito / Gestor do Fundo	<input checked="" type="checkbox"/> Certifico a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa. Encaminhe-se ao Setor de Licitação. <input type="checkbox"/> Não existe dotação orçamentária suficiente para cobertura da despesa. Encaminhe-se para abertura de créditos.  Responsável: _____  Em 14/03/2019.

### PROCURADORIA JURÍDICA

Após análise do processo em questão, venho emitir parecer jurídico ( x ) favorável ( ) desfavorável, para a consecução do objeto, concluímos por:

- Dispensa de Licitação
- Inexigibilidade de Licitação
- Processo Licitatório

( ) Carta Convite ( ) Tomada de Preços ( ) Concorrência  
( ) Outros

Nossa conclusão tem como fundamento o disposto na legislação conforme parecer jurídico em anexo.

Responsável:

\_\_\_\_\_ OAB \_\_\_\_\_

Em 14/03/2019.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



<b>TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2019</b>				
<b>Processo Administrativo n.º 051/2019</b>				<b>Data: 14/03/2019</b>
<b>Nome do Prestador de Serviço: RICARDO JOSE DA MERCES 43408486549</b>				
CNPJ / CPF 12.208.502/0001-91	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal:	Cédula de Identidade:	Órgão Expedidor:
Endereço (Rua, Av., Praça, etc.): <b>RUA IRMA LUCIA DE FATIMA</b>				
Bairro: <b>MUNDO NOVO</b>		Município: <b>JACOBINA</b>		UF: <b>BA</b>
Conta Bancária:				
Banco –	Agência –	Conta Corrente		
Objetivo: Contratação de serviço artístico em apresentação musical para o festejo em comemoração ao dia do padroeiro do município Várzea da Roça – BA.				
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)				
CARACTERIZAÇÃO DA EMERGÊNCIA OU RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: <b>A presente dispensa de licitação está amparada no inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93.</b>				
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO Atividade: 2.044 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CULTURAL Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS- P. JURIDICA. Fonte: 00 - RECURSOS ORDINARIOS				
<b>Setor Solicitante:</b> Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.				
ASSINATURA Data: 14/03/2019				
<b>RATIFICAÇÃO E ORDENAÇÃO DA DESPESA</b> Várzea da Roça - BA, Em 14/03/2019.				
<b>LOURIVALDO SOUZA FILHO</b> PREFEITO				

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## CONTRATO N.º 084/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Gilson Rios, nº 38, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **RICARDO JOSE DA MERCES 43408486549**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.208.502/0001-91, localizada na rua Irma Lucia de Fatima, nº 314, Bairro Mundo Novo, Jacobina - BA, neste ato representado pelo Sr. **RICARDO JOSE DA MERCES**, inscrito no CPF sob o nº 434.084.865-49 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto do presente contrato a Contratação de serviço artístico em apresentação musical da cantora marcleide Mercês para o festejo em comemoração ao dia do padroeiro do município Várzea da Roça – BA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.2 Integram o presente Contrato o processo de Dispensa D-029/2019, com a proposta da **CONTRATADA**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.3 Fica fixado em R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) o valor total pela prestação de serviço na apresentação musical no município de Várzea da Roça no dia 17 de março de 2019, a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

3.4 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do serviço. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal em nome da contratante, no valor e condições estabelecidas neste contrato. O pagamento será realizado de acordo com o quantitativo executado.

3.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

3.6 O preço global a ser pago à **CONTRATADA** será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, hospedagem, alimentação, transporte (terrestre e aéreo), transportes de materiais e equipamentos, tributos, taxas, ecad, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega CIF/Várzea da Roça.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



3.7 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data da assinatura deste contrato e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

4.1 O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução deste serviço será de 01 (um) dia, no dia 17 de março de 2019, com vigência contratual de 02 (dois) mês a partir da assinatura.

5.2 Poderá este contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta:

**Unidade Orçamentária: 02.06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**Atividade: 2.044 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CULTURAL**

**Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERV. TERCEIROS- P. JURIDICA.**

**Fonte : 00 - RECURSOS ORDINARIOS**

## CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

7.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, tais como: transporte (aéreo e/ou terrestre), hospedagem e alimentação.

7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

7.5 A apresentação artística será dia 17 de março de 2019 com duração de 180 (cento e oitenta minutos).

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



7.5.1 O Artista/bandas deverá estar pronto para apresentação com antecedência mínima de 30 minutos do horário hs.

7.5.2 O Artista e bandas/grupo deverão estar prontos para apresentação com antecedência mínima de 30 minutos do horário hs.

7.5.3 O horário determinado no Item 7.5 poderá ser alterado para mais ou para menos mediante acordo formal entre as partes.

7.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

7.7 Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas e execução dos respectivos serviços.

7.8 Arcar com todos os custos inerentes à execução do serviço.

7.9 Disponibilizar no site oficial do artista na sua agenda a data do evento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

8.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

8.3 Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

## **CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

## **CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, serviço objeto do Contrato, ressalvadas as sub-empresas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1 Fica estabelecido que a parte infratora de quaisquer das cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o global valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.

11.2 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à inexecução, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 87. da Lei nº. 8.666/93, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

11.3 Na hipótese da rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA tem a obrigação de ressarcir ao CONTRATANTE todo e qualquer valor que porventura tenha recebido a título de adiantamento.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Várzea da Roça para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Várzea da Roça/Ba, 14 de março de 2019.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA

Contratante

\_\_\_\_\_  
RICARDO JOSE DA MERCEDES 43408486549.

Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome

CPF

2. \_\_\_\_\_

Nome

CPF

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia